

**Ana Isabel Silva**

---

**From:** Dr Manuel Fona Vieira  
**Sent:** 25 de junho de 2024 10:36  
**To:** Estatutos  
**Subject:** Responder: Proposta a alteração dos estatutos/ /Augusto  
Manuel Fona Vieira

**Categories:** Green category

Por lapso foi referido no ponto 3, 4 e 5 15 anos, o que retificado será sim 20 anos, assim onde se lê 15, deve ler-se 20.

Muito obrigado, saudações cordiais e benfiquistas.

Pelo Advogado, os Colaboradores

**Manuel Fona Vieira**  
**Advogado**  
**Mediador de Conflitos pela DGPJ**

*"Amo a justiça como virtude e norte da minha profissão, busquei sempre a verdade nos feitos e nas provas"*  
(A. Manuel Fona Vieira)

-Decreto-lei n.º 135/99, de 22 abril – Medidas de modernização administrativa - Art.º 26.º n.º 2, A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

**Mensagem Confidencial e Protegido por Sigilo Profissional:**

A informação contida nesta mensagem pode ser confidencial e destinada somente para uso da(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). A duplicação e/ou divulgação por pessoa(s) não autorizada(s) são estritamente proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, deverá proceder à sua imediata destruição.

No caso de o destinatário ser Advogado ao mesmo se declara que a presente transmissão electrónica tem carácter de confidencialidade e está protegido nos termos e para os efeitos do artigo 108º do Estatuto da Ordem dos Advogados.

---

**De:** Dr Manuel Fona Vieira  
**Enviado:** 25 de junho de 2024 10:10  
**Para:** estatutos@slbenfica.pt <estatutos@slbenfica.pt>  
**Assunto:** Proposta a alteração dos estatutos/ /Augusto Manuel Fona Vieira

Ex senhor Presidente da Mesa da Assembleia geral (MAG) do Sport Lisboa e Benfica,

Venho apresentar a minha proposta de alteração estatutária no que concerne aos estatutos do Sport Lisboa e Benfica:

1- artigo 51 passar a ter a seguinte redação;

- Alínea a) atribuir 5 votos
- Alínea b) atribuir 10 votos
- Alínea c) atribuir 15 votos
- Alínea d) atribuir 20 votos

2- artigo 52 passar a ter a seguinte redação;

- Alínea a) atribuir 5 votos
- Alínea b) atribuir 10 votos

3- artigo 53 passar a ter a seguinte redação;

Número 2) ter obrigatoriamente pelo menos 15 anos de sócio sénior efetivo ininterruptamente...

4- artigo 61 passar a ter a seguinte redação;

Número 2) ter obrigatoriamente pelo menos 15 anos de sócio sénior efetivo ininterruptamente...

5- artigo 65 passar a ter a seguinte redação;

Número 2) ter obrigatoriamente pelos menos 15 anos de sócio sénior efetivo ininterruptamente...

Nota: Todas as disposições inerentes destas alterações estão abrangidas pelas mesmas, fazendo as devidas adaptações.

Mui respeitosamente, saudações Benfiquistas.

Pelo Advogado, os Colaboradores

**Manuel Fona Vieira**

*"Amo a justiça como virtude e norte da minha profissão, busquei sempre a verdade nos feitos e nas provas"*

*(A Manuel Fona Vieira)*

-Decreto-lei n.º 135/99, de 22 abril – Medidas de modernização administrativa - Art.º 26.º n.º 2, A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

**Mensagem Confidencial e Protegido por Sigilo Profissional:**

A informação contida nesta mensagem pode ser confidencial e destinada somente para uso da(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). A duplicação e/ou divulgação por pessoa(s) não autorizada(s) são estritamente proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, deverá proceder à sua imediata destruição.

No caso de o destinatário ser Advogado ao mesmo se declara que a presente transmissão electrónica tem carácter de confidencialidade e está protegido nos termos e para os efeitos do artigo 108º do Estatuto da Ordem dos Advogados.

---